



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



020

PORTARIA nº 011/08

Considerando a necessidade de recuperar a as áreas degradadas da região do Pontal do Paranapanema, sobretudo com a implementação de medidas tendentes a recuperar florestalmente as áreas de preservação permanente, à vista das relevantes funções ambientais que desempenham, tais como a preservação dos recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteção do solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas contemplando bacias previamente selecionadas, com o levantamento de todas as características da área compreendida por suas respectivas sub-bacias, em especial as diferentes fisionomias vegetacionais;

Considerando a importância da bacia do Ribeirão da Confusão, com área total de 46.206,72 hectares, e ainda a sub-bacia do Ribeirão da Bartira, com área de 21.272,86 hectares,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

03



e que o total de área colonizada por vegetação nativa tem apenas 2.440,97 hectares;

Considerando que o total de áreas úmidas dessa bacia compreende uma área de 2.084,15 hectares, e que a soma total das áreas de preservação permanente de toda a bacia atinge 4.291,00 hectares;

Considerando a magnitude do projeto que vem sendo desenvolvido nas nascentes do Ribeirão da Confusão, no interior da Fazenda Sant'Anna, bem como a existência de outros termos de ajustamento de conduta que têm como objeto a recuperação de áreas de preservação permanente situadas na bacia do referido corpo d'água;

Considerando o manifesto interesse de proprietários rurais e da comunidade do município de Rancharia na recuperação da bacia do Ribeirão da Confusão;

Considerando que referida bacia também tem implantado assentamento da FITESP, denominado Assentamento São Pedro;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

duz



Promotoria de Justiça Regional do Meio
Ambiente do Pontal do Paranapanema

Considerando ser desconhecido a existência de planos de recuperação de áreas especialmente protegidas dos assentamentos desta região, sobretudo do Assentamento São Pedro;

Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 127, *caput*, 129, inciso III; a Lei Federal 8.625/93; a Lei Complementar Estadual n. 734/93; o artigo 97, parágrafo único, da Constituição Estadual; a Lei Complementar Federal n. 75/93 cometem ao Ministério Público legitimação para o ajuizamento da ação civil pública para a defesa, em juízo, do meio ambiente;

Considerando que todos esses diplomas aqui mencionados, combinados com o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Federal n. 7.347/85, prevêm a possibilidade de instauração do procedimento administrativo de natureza inquisitiva, denominado *inquérito civil*, pelo Ministério Público;

Considerando, finalmente, a possibilidade de instauração do mencionado inquérito civil e a impostergável necessidade de se apurar os fatos supra considerados, instaura-se o presente inquérito civil, sob o n. 020/08, no âmbito da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Rancharia, para a devida apuração dos fatos, determinando por ora:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

059



Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Pontal do Paranapanema

1. Expedição de ofício ao CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Urbanismo e Meio Ambiente para os fins dos artigos 26, inciso VI, da Lei n. 8.625/93; e 104, inciso VII, c.c. o seu § 2º, alínea c, da Lei Complementar Estadual n. 734/93;

2. Oficie-se ao FITESP para que preste informações a respeito de eventual plano de recuperação das áreas de preservação permanente do Assentamento São Pedro, município de Rancharia, inclusive encaminhando cópia de mapa com as áreas protegida, Reserva Legal e lotes (também por meio digital), com prazo de 10 dias;

3. Realize a Área Técnica do Ministério Público, com prazo de 30 dias, vistoria em toda a bacia do Ribeirão Confusão, podendo contar com o apoio do Sr. Jovelino Mineiro, que se prontificou a disponibilizar deslocamentos aéreos para fazer o levantamento de toda a bacia;

4. Junte-se nestes autos cópias dos TAC's relativos às propriedades mencionadas no mapa da Área Técnica;



5. Retifique-se a atuação no que diz respeito ao objeto do inquérito civil para: Recuperação florestal das áreas de preservação permanente da bacia do Ribeirão da Confusão;

6. A nomeação como secretária, para promoverem as diligências acima enumeradas, sob compromisso, nos termos do artigo 5º, § 1º, do Ato nº 019/94-CPJ, os Oficiais de Promotoria Laura Cristina Alves Pereira Poletto e Ronaldo Estécio Marcílio, e a estagiária Olívia Delábio Ferraz;

7. Com as respostas, venham os autos conclusos.

Rancharia, 01 de agosto de 2008.

NELSON R. BUGALHO

Promotor de Justiça do Meio Ambiente

- designado -